UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS

PPGCTA

ATO DELIBERATIVO Nº 01

(aprovado na reunião do colegiado de 04 de dezembro de 2025)

Dispõe sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Maria.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSM e demais normas institucionais; e, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso responsável e ético de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no contexto acadêmico; o avanço tecnológico e sua crescente aplicação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; a importância de alinhar tais práticas à legislação nacional, às normas institucionais e aos princípios de integridade científica; resolve:

Art. 1º – Objeto

O presente Ato estabelece regras e orientações para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial por discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia dos Alimentos (PPGCTA/UFSM).

Art. 2º – Fundamentação

As disposições deste Ato observam, entre outros, os seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais;

II – Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

III – Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV – Resolução CNE/CES nº 7/2017 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 4/2022) – Diretrizes para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

V – Resolução UFSM nº 17/2018 - Código de Ética da UFSM;

VI – Resolução UFSM nº 139/2023 - Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSM;

VII – Recomendações internacionais de boas práticas da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Inteligência Artificial.

Art. 3º – Definições

Para efeitos deste Ato, considera-se:

I – Inteligência Artificial (IA): sistemas computacionais capazes de executar tarefas que, normalmente, exigiriam inteligência humana, incluindo, mas não se limitando a processamento de linguagem natural, aprendizado de máquina, análise de dados e geração de conteúdo;

II – IA Generativa: sistemas capazes de criar textos, imagens, códigos, gráficos ou outros conteúdos originais;

III – Uso responsável de IA: aplicação de ferramentas de IA de forma ética, transparente, legal e crítica, respeitando a integridade acadêmica e científica.

Art. 4º – Âmbito de Aplicação

As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os discentes regularmente matriculados no PPGCTA/UFSM, em nível de mestrado e doutorado, bem como a colaboradores vinculados às atividades acadêmicas do Programa.

Art. 5º – Diretrizes de Uso

I – É permitido o uso de ferramentas de IA como apoio para:

a) Pesquisa bibliográfica, com conferência em fontes científicas reconhecidas;

b) Redação assistida, revisão gramatical e organização textual;

c) Geração de ideias, roteiros, resumos e traduções;

d) Análise de dados, simulações e modelagens, desde que metodologicamente validadas.

II – É obrigatória a declaração explícita do uso de IA em trabalhos acadêmicos (projetos, artigos, dissertações, teses e demais produções), devendo constar o termo de declaração de uso de IA (anexo 1) em dissertações e teses.

III – É vedado o uso de IA para:

a) Produzir integralmente trabalhos acadêmicos submetidos como autoria própria;

b) Fabricar, manipular ou falsificar dados;

c) Mascarar plágio ou burlar sistemas de detecção de similaridade.

IV – O uso de IA deve observar os princípios de integridade científica e acadêmica, transparência, rastreabilidade e proteção de direitos autorais.

V – O discente é integralmente responsável pelo conteúdo final produzido, independentemente do uso de IA.

Art. 6º – Proteção de Dados

É vedada a inserção de dados pessoais, sensíveis ou sigilosos em sistemas de IA sem garantias adequadas de segurança e conformidade com a LGPD.

Parágrafo único – Em pesquisas que envolvam dados de participantes humanos, o uso de IA deverá ser previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando aplicável.

Art. 7º –Fiscalização e Penalidades

A observância deste Ato será acompanhada pela Coordenação do Programa e pelos orientadores.

Parágrafo único – O descumprimento das disposições poderá implicar a aplicação das sanções previstas no Regulamento Disciplinar da UFSM, no Código de Ética e em demais normas institucionais pertinentes.

Art. 8º – Disposições Finais

I – Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGCTA.

II – Este ato deliberativo poderá ser revisado anualmente para adequação às evoluções tecnológicas e legais.

III – Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Eu, _____, discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia dos Alimentos da UFSM, declaro, para os devidos fins, que utilizei ferramentas de Inteligência Artificial durante a elaboração da presente Dissertação/Tese, em conformidade com os princípios éticos, morais, científicos, legais e regulamentares vigentes, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelo uso realizado.

FINALIDADE(S) (assinalar):

[ ] 1 – Pesquisa bibliográfica
[ ] 2 – Redação assistida
[ ] 3 – Revisão gramatical
[ ] 4 – Tradução
[ ] 5 – Organização textual
[ ] 6 – Geração de imagens
[ ] 7 – Geração de códigos
[ ] 8 – Geração de dados sintéticos
[ ] 9 – Análise estatística
[ ] 10 – Outro(s): _____

Nome/marca/modelo/empresa da(s) ferramenta(s) utilizada(s): _____

_____

Declaro que todas as informações produzidas com auxílio de IA foram verificadas, validadas e se encontram sob minha responsabilidade integral.

Local e data: _____

_____
Assinatura eletrônica autenticada (GOV.BR)